

ATA – REUNIÃO DO DIA 10/11/2017 ENTRE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IPTU.

Ata da Reunião realizada no dia 10 de novembro de 2017, às 9h 00min na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, CEP 83.880-000 Rio Negro PR, Prédio da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da comissão de avaliação de imóveis do Município, composta pelos servidores Jorge Alberto Candeo, Evanilda Rank de Oliveira, Emerson Raiman, Joani Assis Peters, Wilson Scheuer, Patrícia Finamori de Souza Koschinski, Charles Adriano Gomes, Pedro João Turchen, com o servidor Marcelo Alves, Chefe do Departamento de IPTU da Prefeitura, para explanação de questões relacionadas à contribuição de melhoria no Município. Inicialmente o servidor Jorge, presidente da comissão, deu por aberta a reunião e frisou que a presente reunião tem por objetivo conversar sobre pontos da Contribuição de Melhoria no Município. O servidor Emerson fez uso da palavra e explicou sobre como deve ser feito o cálculo da contribuição de melhoria. Dada a palavra ao servidor Marcelo, o mesmo explanou que será utilizada a planta genérica de valores territorial elaborada no ano de 2014 e o predial constante do cadastro imobiliário para o cálculo da contribuição de melhoria e propôs a fixação de vinte por cento no índice de valorização imobiliária da contribuição de melhoria. Todos os presentes concordaram com o exposto. Marcelo apresentou o modelo de notificação, o qual vai anexo a presente ata. Emerson explicou as obrigações de publicação oficial da notificação e a importância da notificação pessoal. Marcelo explicou os itens colocados na notificação. A servidora Patrícia fez uso da palavra e solicitou para que seja incluído o item “30 dias para recurso a contar da data de recebimento da notificação”, bem como a informação de que “o não comparecimento nesse prazo será lançada a dívida integral”. Solicitação aceita por todos. Emerson mencionou que todas as leis de melhoria foram feitas individualmente por Rua. Marcelo apresentou à comissão o modelo do Edital de Contribuição de Melhoria, o qual vai anexo a presente ata. Dra. Patrícia frisou a importância de dar a maior publicidade possível ao Edital, além de publicá-lo nos órgãos oficiais de publicação do Município, também colocá-lo no mural de publicação na recepção do prédio da Prefeitura, na Câmara de Vereadores do Município e no site do Município. Patrícia fez a sugestão de que as avaliações da comissão (atas da comissão) sejam colocadas no site da Prefeitura, para maior publicidade. Sugestão aceita por todos. Emerson fez um adendo e sugeriu que seja incluída a servidora Gabrieli Fernandes Vilner como secretária da comissão de avaliação de imóveis. Sugestão aceita por todos, bem como pela mesma. Por fim, o presidente da comissão perguntou se mais alguém teria algo a acrescentar, todos responderam que não. Diante do exposto dá-se por encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, Gabrieli Fernandes Vilner, matrícula nº 2184-9/1, Assistente de Administração da Prefeitura de Rio Negro e secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes. Rio Negro PR, 10 de novembro de 2017.



Emerson Raiman
Gabrieli Fernandes Vilner



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Rio Negro, _____ 2017.

Ofício n.º __/2017 SF

Senhor(a) Contribuinte,

Cumprimentando cordialmente V. S^a., usamos do presente com a finalidade única de informá-lo que foi publicado na data de __ de _____ **do corrente, no Jornal** _____, o edital de cobrança n.º 001/2017 referente a pavimentação asfáltica, da Rua _____ com a testada de _____ (metragem da frente do imóvel), cujo valor correspondente à sua parte, importa em R\$ _____

Outrossim, informamos que a Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista **até o dia** _____, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) devendo para tanto comparecer na Prefeitura Municipal de Rio Negro, junto ao Departamento Tributário.

Crendo sobremaneira em suas prontas ações no cumprimento das obrigações tributárias que visam primordialmente a melhoria da qualidade de vida de todos os rionegrenses, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO ALVES
Diretor Depto. Tributário

_____/_____/_____
Nº Doc: _____

À _____
Inscrição Imobiliária: _____
Rio Negro/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL DE COBRANÇA N.º 001/2017 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2015

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro PR., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos n.º 362 à 377 da Lei Municipal n.º 1139/98, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município e da Lei específica para cada via pública, que dispõe sobre a forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - DESCRIÇÃO DA RUA E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SEUS RESPECTIVOS CUSTOS.

LEI N.º 2692/2016 - RUA Frei Eraldo Maria, no Bairro Bom Jesus, neste Município, trecho entre a Rua Ignácio Schelbauer e Rua Otto Buch, numa extensão de 586,02 m, e área de 5.796,55m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:

N.º Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (R\$)	Valorização (R\$)	Valor do Tributo (R\$)
1						
2						
3						
TOTAL						

LEI N.º 2693/2016 - Rua Leonidas Madeira, no Bairro Jardim Zelinda, neste Município, trecho entre a Avenida Afonso Petschow e Rua Tietê, numa extensão de 662,81 m, e área de 5.605,07m². Segue abaixo a relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra de pavimentação da rua acima citada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Nº Resid.	Inscr. Cad.	Proprietário	Testada	Rateio (RS)	Valorização (RS)	Valor do Tributo (RS)
1						
2						
3						
TOTAL						

2 – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado nesta Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração da obra e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2012, onde as principais etapas da execução da pavimentação asfáltica estão assim discriminadas com serviços de:

Placa da Obra, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, reforço com material de jazida, base de brita graduada, meio-fio e sarjeta, imprimação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e demais itens e especificações constantes no projeto.

4 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

4.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base em Brita Graduada na espessura de 0,15m acabada, Imprimação com CM 30 e Capa Selante com 0,04m acabada;

4.2) Assentamento de meio-fio do tipo sarjeta com FCK=135Kg/cm², rebaixadas nos acessos de veículos (entrada de residências) e nas travessias para passagem de pessoas portadoras de deficiência física;

4.3) Confeção de 1,50m de calçada com FCK=135Kg/cm², ao longo da testada de cada imóvel, a qual terá a espessura mínima de 0,06m, sendo que nas entradas de acesso as residências a espessura será de 0,10m, e nas travessias será feita a rampa de acesso conforme especificações do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.N.º 76.002.641/0001-47

- 4.4) Sinalização horizontal;
- 4.5) Sinalização vertical;
- 4.6) Placa de obra;
- 4.7) Drenagem.

Descrição	Unidade	Total em R\$
Item 4.1	M²	516.597,46
Item 4.2	M	51.074,00
Item 4.3	M²	123.927,71
Item 4.4	M²	6.506,25
Item 4.5	Ud	5.700,00
Item 4.6	Ud	4.975,00
Item 4.7	M²	47.129,35
Total Geral		755.909,77

5 - PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será no máximo de 100% do custo total da obra, conforme o Código Tributário Municipal, Lei n.º 1139/98, artigo n.º 367.

O valor da contribuição de melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e a valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.

As interseções e golas das esquinas foram divididas proporcionalmente pelos proprietários beneficiados por rua.

O custo total por proprietário poderá ser parcelado em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês não podendo haver parcela mensal inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser concedido os seguintes descontos:

- 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, integral da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.N.º 76.002.641/0001-47

- 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada;
- 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas da contribuição de melhoria lançada e notificada.

6 – IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item 1 deste Edital têm o prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação, para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

Rio Negro, 07 de novembro de 2.017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal de Fazenda